

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - TRIÊNIO 2020/2022 -

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Regulamentar o processo eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE, de acordo o que estabelece a Seção V do Estatuto, para o mandato de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – O processo eleitoral é composto das seguintes etapas distintas:

- I - inscrição e validação das candidaturas;
- II - votação;
- III - apuração e conclusão.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º – Podem se candidatar a cargo eletivo, os sócios individuais no gozo pleno de seus direitos e que estejam adimplentes com a ABENGE, nos termos do Art. 18 do Estatuto.

Art. 4º – A eleição da Diretoria será procedida mediante inscrição individual de cada componente de cada chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Acadêmico, Diretor Administrativo e Diretor de Comunicação, além de 1ª e 2ª Suplência, de acordo com o Art. 8º do Estatuto da ABENGE.

Parágrafo único – A chapa composta deverá indicar uma denominação que a represente e que conste em todos os formulários individuais.

Art. 5º – A eleição para o Conselho Fiscal será procedida mediante candidatura individual para membro do Conselho Fiscal, composto por 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único – Os três candidatos mais votados serão os titulares, ficando na suplência os três mais votados seguintes.

III – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO

Art. 6º – As inscrições de chapas para Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal devem ser feitas até as 18h do dia 15 de julho de 2019, por correspondência com AR, protocolada diretamente na sede da ABENGE em Brasília/DF, na SRTVN Quadra 701, Conjunto C, Bloco A, Salas 730/732 - Centro Empresarial Norte - Asa Norte - CEP 70.719-903 - Brasília – DF ou por e-mail (secretaria@abenge.org.br).

§ 1º – Valerá a data de postagem ou de protocolo ou de envio, devidamente comprovado.

§ 2º – Não é permitida a inclusão “a posteriori” de documentos dos candidatos.

Art. 7º – Serão validadas as inscrições individuais dos candidatos das chapas para a Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal que apresentem os seguintes documentos:

1. Preenchimento de formulário, disponível no site da ABENGE - www.abenge.org.br, e inserido em anexo;
2. Cópia digital da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida via site administrado pela Secretaria da Receita Federal, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>.

Parágrafo único – Todos os candidatos a cargo de Diretoria declaram conhecer o Estatuto da instituição, e manifestam a sua concordância individual em participar da chapa por meio da submissão da inscrição. Os candidatos são responsáveis por informar antecipadamente a decisão à Instituição de Educação Superior com a qual mantém vínculo e buscar, se necessário, autorização para se candidatar aos cargos.

IV – DOS ELEITORES

Art. 8º – São eleitores todos os Associados Institucionais, Individuais ou Coletivos, no gozo pleno de seus direitos e quites até a data de Convocação da Eleição, de acordo com o Art. 19 do Estatuto da ABENGE.

§ 1º – O voto do sócio individual é pessoal e intransferível, não podendo ser por procuração.

§ 2º – O representante do sócio institucional ou coletivo deve apresentar no ato de credenciamento a nomeação oficial da Instituição que representa ou o ato de nomeação ao cargo de Diretor de unidade de ensino de engenharia, no gozo de seu mandato.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º - À Comissão Eleitoral, constituída de três membros sócios da ABENGE, competirá:

- a) Receber da Diretoria da ABENGE a relação de sócios individuais que atendam o Artigo 8º deste regulamento;
- b) Cadastrar todos os sócios que se fizerem presentes para a votação;
- c) Proclamar os sócios com direito a voto;
- d) Proclamar as inscrições das chapas de candidatos à diretoria, assim como as candidaturas individuais ao Conselho Fiscal que forem apresentados e que atendam aos requisitos deste Regulamento para poderem participar do pleito.
- e) Proceder a apuração e contagem dos votos, com base no Art. 19 do Estatuto;
- f) Elaborar a ata dos trabalhos anexando a relação de votantes;
- g) Entregar a ata à Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE, que proclamará os resultados e respectivos eleitos;
- h) Destruir as cédulas de votação – utilizadas e não utilizadas, após a conclusão do processo eleitoral;
- i) Analisar os casos omissos a este Regulamento.

VI – DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E CONCLUSÃO

Art. 10º – A votação das chapas e dos candidatos pelos eleitores terá início às 12 horas e se encerrará às 16:30 horas do dia 18 de setembro de 2019, na sede do COBENGE 2019, a ser realizado na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

Parágrafo único – O processo de apuração será iniciado após o encerramento do período de votação, no mesmo local.

Art. 11º – Os recursos às decisões da Comissão Eleitoral somente podem ser interpostos, quando acompanhados de documentação hábil e apresentadas antes do encerramento dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 12º – A eleição será por voto secreto e individual dos eleitores em cédula rubricada pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 13º – A ata dos trabalhos da Comissão Eleitoral será entregue à Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE que proclamará o resultado das eleições.

Art. 14º – É considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos, em consonância com o Art. 9º do Estatuto e seus parágrafos.

Parágrafo único – Em caso de empate será considerado vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o mais idoso.

Art. 15º – São considerados eleitos os candidatos ao Conselho Fiscal em acordo com o artigo 4º deste regulamento.

Art. 16º – A Mesa Diretora da Assembleia da ABENGE declarará o encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral constituída.

Brasília, 14 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral

Profa. Sheyla Mara Baptista Serra (Presidente da Comissão)
Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Prof. Jeferson Spiering Böes
Faculdade Ari de Sá

Profa. Telma Dias Silva dos Anjos
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)



Anexos:

INSCRIÇÃO PARA A DIRETORIA TRIÊNIO 2020/2022

Eu, Professor(a) _____, CPF _____, vinculado(a) à instituição de ensino superior _____, declaro que concordo em participar da Chapa _____, para concorrer a eleição para membro da diretoria no cargo de _____ para a gestão 2020-2022. Declaro ainda ser sócio(a) da **ABENGE**, ter conhecimento do Estatuto da Associação e estar em pleno gozo de meus direitos.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL TRIÊNIO 2020/2022

Eu, Professor(a) _____, CPF _____, vinculado(a) à instituição de ensino superior _____, declaro que concordo em participar da eleição para o Conselho Fiscal da ABENGE, para concorrer a uma vaga na gestão 2020-2022. Declaro ainda ser sócio(a) da **ABENGE**, ter conhecimento do Estatuto da Associação e estar em pleno gozo de meus direitos.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura